



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1532 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Modifica o art. 3º da Lei 1461/2015 e dá outras providências.

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1461/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Dos cargos comissionados remanescentes, ficam extintos em 31 de Janeiro de 2016, ou após a nomeação dos servidores efetivos que realizarão concurso público, os cargos a seguir discriminados:

- *Assessor Parlamentar Especial – 05 vagas;*
- *Assistente Administrativo – 06 vagas;*
- *Assessor de Divisão Administrativa – 07 vagas;*
- *Mensageiro – 02 vagas;*
- *Assistente de Conservação e Manutenção – 02 vagas;*
- *Assessor de Transportes – 02 vagas;*
- *Diretor Legislativo;*
- *Diretor de RH e Pessoal;*
- *Coordenador de Setores Administrativos.*

Parágrafo Único. O Cargo de Assessor Político IV – 21 vagas, fica extinto em 30 de junho de 2016.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1397/15
Ref. Projeto de Lei nº 1940/15

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Modifica o art. 3º da Lei 1461/2015 e dá outras providências.**”
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos
por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de dezembro de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal